



ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR NA UFRB: ANÁLISE DOS ESTUDANTES INSCRITOS NO VESTIBULAR E NO ENEM/SISU

Janete dos Santos[1]

EIXO TEMÁTICO: 6. ENSINO SUPERIOR NO BRASIL

RESUMO

O presente artigo apresenta os resultados da investigação que analisou o novo mecanismo de acesso à educação superior para as instituições públicas de educação no Brasil – o Sistema de Seleção Unificada (SiSU). O lócus da pesquisa foi a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia que adotou o referido modelo de acesso para o ingresso em 2010. A pesquisa analisou os perfis étnicos e a renda familiar dos estudantes inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em comparação com os candidatos ao Vestibular de 2009. A pesquisa quantitativa utilizou os dados obtidos nos questionários socioeconômicos dos dois processos seletivos. Concluiu-se que predominaram os estudantes negros e pardos e com renda familiar inferior a cinco salários mínimos, destacando-se também que a democratização foi alcançada por meio da ampliação das oportunidades de acesso com o Enem/SiSU.

PALAVRAS CHAVE: Acesso ao Ensino Superior; Enem/Sisu; Democratização.

ABSTRACT

This article presents the results of research that examined the new mechanism for access to public higher education institutions of education in Brazil - Sistema de Seleção Unificada (SiSU). The place of the research was the Universidade Federal do Recôncavo da Bahia who adopted that model access for entry in 2010. The research examined the ethnic profiles and the family income of the students enrolled in the Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) compared to candidates for the Entrance Examination of 2009. The study quantitative used the data from the socioeconomic surveys of the two selection processes. Predominated blacks and browns and with less than five minimum wages household income students it was concluded, highlighting also that democratization was achieved through the expansion of opportunities for access to the Enem / SiSU.

KEY WORDS: Access to Higher Education; Enem / Sisu; Democratization.

1. INTRODUÇÃO

Os modelos de acesso à educação superior no Brasil mostraram-se inalterados durante todo o século XX. O Decreto nº. 11.530, de 18 de março de 1915, mudou a nomenclatura dos exames de admissão para Vestibular, e este termo se configurou como principal mecanismo de acesso às instituições de educação superior no país. A criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996, apresentou a perspectiva das instituições brasileiras realizarem processos seletivos diferentes dos vestibulares convencionais na seleção de seus alunos. Embora iniciativas pontuais tenham se desenhado, a forma de acesso predominante ao longo das duas décadas foi o vestibular.

Não obstante, os dados do Ministério de Educação, através de pesquisas realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2012), indicam que ao se comparar as vagas ofertadas com o número de inscritos nos diversos processos seletivos de ingresso, existe um número significativo de pessoas que tem ficado de fora da universidade, por não existir vagas para todos os aspirantes. Por exemplo, em 1995, para as 610.355 vagas ofertadas em instituições públicas e particulares houve um total de 2.653.853 inscritos, ou seja, mais de dois milhões de pessoas não conseguiram ingressar na educação superior somente nesse ano. Em 2010, este panorama não foi diferente, pois para as 3.120.192 vagas ofertadas, houve um total de 6.698.902 inscritos.

O Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) que nasceu em 1998, mas que sofreu uma mudança no formato para que também atendesse ao ingresso às instituições públicas de ensino. A adoção deste exame trouxe uma expectativa diferente ao cenário do acesso a educação superior brasileiro, na medida em que possibilitou que o processo seletivo de diversas instituições, públicas e privadas, do Norte ao Sul do país, se desse de forma unificada. Assim, candidatos dos lugares mais longínquos da nação, passaram a ter a oportunidade de concorrer para uma instituição do território nacional sem que para isso tivessem que se deslocar para o processo seletivo.

A iniciativa de adotar o Enem como forma de acesso a educação superior se configurou como uma política de democratização e pode-se afirmar que resultou de um processo que foi se constituindo na última década do século XX e incrementado com a criação de outras políticas públicas nos anos dois mil, ganhando assim destaque que merece uma investigação científica, apreciação que o presente artigo pretende alcançar.

Dessa maneira, o contexto da pesquisa é a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), criada através da Lei nº 11.151, em 2005, pelo desmembramento da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no processo de expansão e interiorização do Ensino Superior. Esta instituição é resultado da reivindicação histórica da sociedade do interior da Bahia que por anos almejava a existência de mais uma Universidade Federal no Estado. A UFRB foi criada com uma estrutura multicampi, abrangendo quatro cidades localizadas no Recôncavo baiano: Cruz das Almas, Amargosa, Cachoeira e Santo Antonio de Jesus.

A experiência da UFRB no processo de institucionalização de uma política de interiorização do ensino superior que pretende favorecer o desenvolvimento regional tornou essa instituição e seu processo seletivo um importante objeto de estudo. E nesse contexto, emergiu a discussão sobre o acesso ao ensino superior na UFRB e a análise dos seus estudantes nos diferentes mecanismos de ingresso, nos anos de 2009 e 2010 (Vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e do Sistema de Seleção Unificada (Sisu)).

2. DEMOCRATIZAÇÃO E A EQUIDADE NO ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR

A discussão da educação superior no Brasil não pode abrir mão da compreensão dos conceitos de democratização e equidade. A palavra democratização tem sua derivação da palavra democracia cuja origem etnográfica vem do grego, *demo* que significa povo, e *kracia* que designa a palavra governo. No entanto, a opção pela primeira deve-se ao fato de esta expressar de forma mais completa o sentido do acesso a educação superior.

O sociólogo Norbert Bobbio (2000) expressa que o conceito de democracia sempre foi usado para se referir a

uma das formas de governo, ou como expõe: “um dos diversos modos com que pode ser exercido o poder político”. Assim, seu conceito pode ser definido como uma forma de governo em que o poder não está centralizado em poucos, mas na “maior parte”. “Designa a forma de governo na qual o poder político é exercido pelo povo” (BOBBIO, 1987, p.135). Não obstante, este mesmo autor explica que ao longo do século XIX o discurso sobre democracia foi se desenvolvendo por meio de um confronto com doutrinas políticas tendo o liberalismo de um lado e o socialismo de outro. A concepção liberal de democracia advoga que o Estado deve ter o reconhecimento e a garantia de alguns dos direitos fundamentais, como liberdade de pensamento, de religião, de imprensa, de reunião, entre outros, acrescentando-se a isso a democracia representativa ou parlamentar, em que as leis são feitas por representantes eleitos pelos cidadãos a quem são reconhecidos os direitos políticos. Dessa forma, Bobbio (1998) resume que a concepção de democracia liberal destaca a participação como o aspecto mais importante, conforme sintetiza:

Segundo a concepção liberal do Estado não pode existir Democracia senão onde forem reconhecidos alguns direitos fundamentais de liberdade que tornam possível uma participação política guiada por uma determinação da vontade autônoma de cada indivíduo. (BOBBIO, 1998, p. 324)

Escorel (1993) diz que a democracia pensada por Bobbio incorpora elementos formais e substanciais e que o elemento substancial significa igualdade social e econômica e que isso rompe com a ideia de democracia voltada somente para a política. Assim, o conceito de democracia ultrapassa o conceito formal direcionado para a política na medida em que adquire contornos que se referem também ao conteúdo da política.

Nessa direção, Silva (2006, p. 27) afirma que “a democracia, mais que uma forma de governo, diz respeito a uma prática social, e a democratização refere-se à participação efetiva dos membros de uma coletividade no usufruto dos bens materiais, culturais, artísticos e educacionais produzidos”. O conceito de democracia apresentado por esta autora contrapõe-se a concepção da democracia formal, pois incorpora o capitalismo como elemento inviabilizador da democracia. Para a autora, deve-se reconhecer que “no capitalismo a democracia, mesmo a formal, realiza-se parcialmente”.

Ainda segundo Coutinho (2011), a democracia não pode ser reduzida ao direito do sufrágio universal, pois em seu conceito está implícito também o sentido de igualdade material, que significa o direito de todos de se apropriar dos bens criados pela coletividade, criando uma dimensão social e econômica que não se efetiva somente na igualdade política, ou seja, sem as condições materiais satisfeitas plenamente e por todos e para todos – igualdade social e econômica – a igualdade política não é substantivada.

Esta variação da definição de democracia que ultrapassa a concepção formal de governo democrático entende-se como democratização. A democratização que inclui o processo de democratizar-se, e, conforme apresentado acima, não se limita a garantia do direito formal expresso em Lei. A democratização envolve o acesso, que neste caso, significa o “alcance de coisa elevada ou longínqua” (FERREIRA, 2004). Por isso, este conceito é mais amplo, pois designa algo que a escrita da Lei, *de per si* não é suficiente para alcançar.

A democratização é, pois, o conceito que mais se adéqua aos fins dessa investigação na medida em que seu propósito é que os devidamente habilitados, pleiteantes do ingresso na educação superior possam, de fato, ingressar. Não obstante a Constituição Federal prever o direito ao “acesso aos níveis mais elevados do ensino”, as condições efetivas da pessoa no que diz respeito aos aspectos econômico, social, cultural e outras coisas que influenciam e contribuem para sua entrada em níveis de ensino anterior a educação superior podem não materializar o ingresso. (BRASIL, 2007a).

Nessa mesma direção é pertinente refletir sobre a concepção de equidade, igualmente necessária para a consolidação da democratização do acesso haja vista que as diversas referências encontradas ao conceito de equidade estão relacionadas ao campo do Direito. No novo dicionário Aurélio, um dos mais usados no país, define-se como: “[...] disposição de reconhecer o direito de cada um” ou “[...] conjunto de princípios

imutáveis de justiça que conduzem o juiz a um critério de moderação e de igualdade, ainda que em detrimento do direito objetivo.” (FERREIRA, 2004, p. 776). Outro autor apresenta o termo da seguinte maneira: “virtude fundada no respeito aos princípios das leis naturais e no das leis humanas” (SACCONI, 1996, p. 289). Observa-se nessas definições que os direitos do indivíduo é a marca na identificação da palavra equidade, de modo que, os fundamentos do conceito podem ser mais bem esclarecidos pela concepção jurídica do termo.

Juridicamente a palavra equidade define-se como: uma apreciação e um julgamento justo em virtude do senso de justiça imparcial, objetivando a igualdade no julgamento. Ou mais interessante a explicação do termo que é utilizado para auxiliar no julgamento imparcial de pedidos idênticos. (DICIONÁRIO NET, 2012) Em outro dicionário jurídico a equidade é definida como o reconhecimento dos aspectos subjetivos de um caso, evitando que a aplicação da lei cometa uma injustiça. (DICIONÁRIO JURÍDICO, 2012). Além disso, a palavra equidade vem do termo em latim “*aequitas*”, que significa segundo Santos (2001, p. 259): “disposição de reconhecer igualmente o direito de cada um”.

Da investigação acerca dos significados do termo equidade passa-se a aprofundar a discussão a partir da obra de Aristóteles, de modo que, é pertinente expor neste momento o pensamento desse filósofo a respeito. Para Aristóteles (1991, p. 120) o caráter do equitativo é ser justo, porém superior a uma espécie de justiça, a justiça absoluta, proveniente, da disposição legal, conforme explica: “[...] essa é a natureza do equitativo: uma correção da lei quando ela é deficiente em razão da sua universalidade.” Tal definição do que é equitativo na justiça coaduna-se em parte com os conceitos de equidade anteriormente mostrados na medida em que reconhece a equidade ou o que é equitativo como uma ação superior ao que está descrito na Lei, como algo que completa e complementa a justiça com o objetivo de garanti-la nas especificidades que a Lei não alcança.

Estendendo a relação da equidade e justiça encontra-se na obra de John Rawls (2003) alguns princípios da concepção da equidade que nortearão de forma mais esclarecedora este trabalho, este autor, assim como fez Aristóteles no passado, também atrela o conceito de equidade ao de justiça. Para o referido autor, as desigualdades sociais e econômicas podem ser satisfeitas sob duas condições: a primeira vinculada à condição de “igualdade equitativa”, que oportunizaria a todos a ocupar cargos e posições, e a segunda que trouxesse benefícios ao máximo de pessoas menos favorecidas da sociedade, sendo esse o princípio da diferença.

Deste modo, Rawls (2003) define equidade como princípio universal de justiça. Neste caso, justiça distributiva, que ele entende como sendo equidade, ou seja, a distribuição de bens e renda entre os mais pobres ou menos favorecidos. A ideia central defendida por Rawls (2003) aporta-e na concepção de justiça no pensamento de uma sociedade formada por um “sistema equitativo de cooperação social” para isso, diz o autor, duas ideias são importantes: os cidadãos precisam ser livres e iguais e a sociedade precisa estar ordenada e regulada por uma “concepção pública de justiça”, ou seja, todos devem ter um só pensamento cooperador de justiça. (RAWLS, 2003, p. 7)

De acordo com Rawls (2003, P. 60) a “igualdade equitativa de oportunidades” pode corrigir as lacunas deixadas pela igualdade formal de oportunidades. Pode-se entender que a igualdade formal diz respeito a oferta e ao direito posto na Lei, porém, as diferenças individuais podem impedir alguns de alcançar o que está posto, por conta de sua condição social ou econômica, assim sendo a igualdade equitativa de oportunidade vem ao encontro de dar a oportunidade independente dessas variantes, que são as diferenças postas. Ele exemplifica da seguinte maneira:

[...] supondo que haja uma distribuição de dons naturais, aqueles que têm o mesmo nível de talento e habilidade e a mesma disposição para usar esses dons deveriam ter as mesmas perspectivas de sucesso, independentemente de sua classe social de origem. [...] (RAWLS, 2003, p. 61)

Percebe-se deste exemplo que igualdade equitativa exige que todos tenham chances equitativas de acesso ao que está sendo oferecido não sendo privado por condições econômicas e sociais que o diferenciam de outro. Para alcançar os objetivos da igualdade equitativa de oportunidades, Rawls (2003, p. 62) diz que é “preciso impor certas exigências à estrutura básica além daquelas do sistema de liberdade natural”. Medidas concretas oriundas de dispositivos legais, que garantam, ainda que em longo prazo, para as gerações futuras, a satisfação os princípios de justiça. O papel do Estado é preponderante neste sentido agindo como “instituição de fundo”. (Idem, p. 75) Relacionando o conceito de equidade com o acesso a educação superior vigente no país se apreende o grande desafio que é tornar o ingresso um processo equitativo. A distância parece grande frente às desigualdades econômicas e sociais vigentes na sociedade

3. OS MECANISMOS DE ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: VESTIBULAR VERSUS ENEM

O Vestibular tem sido o principal mecanismo de acesso à educação superior no Brasil desde o início do século XX. Não obstante, os muitos decretos do governo federal todos reforçaram ou tentaram aprimorar este mecanismo, sem, no entanto, tentar eliminá-lo. As discussões sobre o vestibular como mecanismo de acesso que foram realizadas no início da década de 1980, com a redemocratização, além de recomendar mais autonomia às instituições para a realização do processo, também expuseram a fragilidade do mesmo como agente democratizante.

O incentivo da Lei nº 9.394/1996 que concedeu autonomia às instituições para a realização de seus processos seletivos, de forma que o ingresso não fosse somente por meio do concurso vestibular, fez figurar juntamente com o movimento da privatização uma maior liberdade para as instituições empregarem novos mecanismos de acesso, na prática isso não redundou em grandes mudanças. Ao final da década de 1990, no bojo das políticas neoliberais e da expansão da educação superior através do sistema privado, o governo federal criou um exame que mais tarde vem a se tornar um mecanismo alternativo para rivalizar com o vestibular, sobre esse exame este trabalho irá discorrer a partir de agora – o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

O Enem foi criado em 1998, com o objetivo de compor o papel do “estado avaliador”, característico dessa década, para avaliar os concluintes do Ensino Médio. O termo “estado avaliador” usado neste trabalho foi cunhado a partir da década de 1980 para se referir as políticas adotadas pelos governos neoliberais que enfatizavam a avaliação, significando,

[...] que o Estado vem adotando um ethos competitivo, neo-darwinista, passando a admitir a lógica do mercado, através da importação para o domínio público de modelos de gestão privada com ênfase nos resultados ou produtos dos sistemas educativos.” (AFONSO, 2005, p. 49) grifos do autor.

De forma que o exame passa a integrar o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Segundo Afonso (2005) a função da avaliação é mais bem compreendida no contexto histórico, econômico ou político, pois dependendo dos momentos vividos pode-se adotar um modelo avaliativo específico. Assim, “verificar a que interesses serve e como esses interesses são representados ou respeitados implica aceitar que a avaliação é uma atividade que é afectada por forças políticas e que tem efeitos políticos”. (AFONSO, 2005, p. 19)

O sentido da avaliação é justificado, pois, por meio dela é possível a criação de mecanismos de controle, na medida em que fornece indicadores e mede o desempenho dos sistemas avaliados.

Desse modo, os exames aparecem como uma modalidade de avaliação que encontra razão de ser fora da escola, muito tempo depois de surgir na instituição do Estado burguês.

[...] o apogeu dos exames coincide com um período de ascensão e consolidação da burguesia que procura substituir os privilégios garantidos pelo nascimento e fortuna

na sociedade aristocrática “pela competência alcançada mediante o estudo e a acção” (AFONSO, 2005, p. 30).

Destaque-se, entretanto, que o exame não foi criado inicialmente com o propósito de acesso, sua intenção era avaliar anualmente o aprendizado dos estudantes do ensino médio, visando subsidiar o MEC na elaboração de políticas de melhoria do ensino básico, principalmente promovendo alterações curriculares. Ao longo do tempo, no entanto, o exame foi sofrendo alterações em suas aplicações de modo que se tornou também uma forma de acesso ao ensino superior. Houve evolução do número de inscritos que em 1998 foi de 157.221 e em 2011 chegou a 6.221.697.

Inicialmente algumas instituições, em sua maioria privadas, passaram a utilizá-lo como forma de acesso para seus processos seletivos em primeira fase do vestibular, por reservar as vagas para os alunos com notas mais altas ou para incrementar a nota dos alunos no vestibular. Por fim, em 2009, o Exame adquire novos contornos de modo a atender também instituições públicas de ensino superior. A proposta de utilização do Enem como forma de acesso ao ensino superior nas Instituições Públicas Federais surgiu no primeiro semestre de 2009. O exame passou por nova roupagem sendo chamado de Novo Enem. A dinâmica do exame mudou, aumentando o número das questões das provas de sessenta e três para cento e oitenta, as provas seriam realizadas por área de conhecimento e a metodologia das questões seria a Teoria de Resposta ao Item que é a metodologia de avaliação utilizada pelo Inep no Enem que não contabiliza apenas o total de acertos no teste, mas, também a habilidade do avaliado e as características das questões. Isto caracteriza o processo de modo que as provas sejam comparáveis ano a ano e minimiza os “chutes” dos candidatos fazendo com que sua nota não seja avaliada somente com base em seus erros e acertos, mas, no grau de dificuldade das questões que acerta.

Assim, o Ministério da Educação conclamou que as IFES – Instituições Federais de Ensino, considerando sua autonomia, utilizassem o exame pelo menos de quatro formas possíveis: como fase única usando o Sistema de Seleção Unificada - Sisu, como primeira fase do Vestibular tradicional, combinado com o vestibular da instituição e como fase única para as vagas remanescentes do vestibular. (BRASIL, 2010).

Sobre a utilização do Enem no Ensino Superior o Ministério da Educação escreveu:

O exame apesar de permanecer com sua característica fundamental de avaliar competências e habilidades desenvolvidas ao longo da escolaridade básica, caminha para se tornar o processo nacional de seleção para ingresso no ensino superior (...). (BRASIL, 2009, p. 7)

Os pressupostos defendidos pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, e apresentados à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), que são: “democratização das oportunidades de concorrência às vagas federais de ensino superior”, com oportunidade de mobilidade dos estudantes e “instrumento de indução da reestruturação dos currículos de ensino médio”. (BRASIL, 2010).

Assim como se deu em diversos períodos da história da educação no Brasil, mais uma vez o Governo Federal toma a iniciativa de criar políticas de acesso ao ensino superior, porém com um diferencial: um processo unificado por meio de um exame nacional para atender as instituições federais de ensino superior de todas as partes do país.

Ao desenhar uma política de acesso que contempla um exame nacional sem mobilidade dos alunos para a realização das provas, o Governo Federal buscou criar condições para que estudantes participem do processo seletivo sem a barreira da condição financeira, visto que para a realização do exame não é cobrada taxa de inscrição para os candidatos de baixa renda.

O Sisu, criado em 2009, tem na prova do Enem sua base para avaliação, pois somente com a participação nas

provas do Enem é possível ao candidato ser selecionado pelas notas obtidas no exame. Porém, o Sisu atende ao candidato que almeja ingressar nas instituições federais de ensino. Trata-se de um o recurso eletrônico criado pelo Ministério da Educação para gerenciar o processo seletivo das instituições que aderiram ao Enem como mecanismo de acesso.

4. METODOLOGIA

A definição do modelo metodológico perpassa pelo objeto a ser analisado. De acordo com Gamboa (2008, p. 25) "o método ou modo, ou o caminho de se chegar ao objeto, o tipo de processo para se chegar a ele é dado pelo tipo de objeto e não o contrário". De modo que, justificou-se como uma pesquisa descritiva, considerando a especificidade do problema proposto e os objetivos a atingir, que se identificam por essa particularidade de estudo que visa descrever no âmbito da UFRB, as características de um fenômeno, neste caso, o acesso democratizado.

O objeto de estudo também determina a predominância do tipo de pesquisa. Richardson (2011, p.70) diz que "o método precisa estar apropriado ao tipo de estudo que se deseja realizar, mas é a natureza do problema ou seu nível de aprofundamento que, de fato, determina a escolha do método". Seguindo o contexto desta investigação, a natureza predominante e o método escolhido têm predominância quantitativa.

Deste modo, o método empregado nesta investigação foi o método estatístico. Segundo Marconi e Lakatos (2010) o método estatístico implica em traduzir fenômenos a termos quantitativos e a manipulação estatística que comprove as relações dos fenômenos entre si.

Foram pesquisados os documentos relativos ao processo do Vestibular realizado na instituição durante os anos de 2009, tomando por base os itens do questionário socioeconômico que se relacionavam com as duas variáveis investigadas. Em seguida, foram analisados os dados do questionário socioeconômico do ano seguinte, 2010, quando foi utilizado o Enem, buscando a correlação entre as mesmas variáveis já encontradas no documento do Vestibular. Tais informações foram solicitadas e obtidas na Pró-Reitoria de Graduação da UFRB, setor responsável pelo processo seletivo de ingresso de alunos. A coleta se concentrou, nas seguintes variáveis: renda familiar, etnia e dos candidatos inscritos e selecionados (aprovados e/ou matriculados) nos anos de 2009 e 2010, relacionando as variáveis renda familiar e etnia nos dois processos seletivos analisados.

Os dados disponíveis em planilha *Comma Separated Values (CSV)* compatíveis com o *Office Excel* da *Microsoft*, e foram utilizados para a compilação dos percentuais. Neste sentido, o universo pesquisado envolveu os candidatos inscritos no processo do Vestibular realizado em 2009 e do processo do Enem/Sisu realizado em 2010. A escolha por esse período se deve ao fato de que nos dois anos propostos se entrecruzam os dois modelos de acesso ao ensino superior – Vestibular e Enem/Sisu.

5. O PERFIL ÉTNICO E A RENDA FAMILIAR DOS INGRESSANTES NA UFRB

A análise dos dados que representam a variável renda familiar dos candidatos inscritos no processo seletivo de 2009 identificou que a faixa de renda de maior concentração de inscritos encontrou-se entre os com renda de zero a cinco salários mínimos, que teve 73,65% de incidência.

Na avaliação desses números para identificação das classes sociais percebeu-se que a maior parte dos que se candidatam a esta instituição são identificados como pertencentes às classes C, D ou E, considerados os inscritos e selecionados que estão alistados, no perfil de renda menor que um salário mínimo até cinco salários mínimos. Vale salientar que a identificação das classes sociais utilizada neste trabalho apropria-se da caracterização utilizada pelo IBGE, considerando que os questionários socioeconômicos que coletam os dados sobre renda utilizam-se do questionamento sobre a renda familiar em salários mínimos percebidos para averiguar a classe social do candidato. Salário mínimo em 2008 e 2009: R\$ 415,00 e 465,00

respectivamente. A tabela de definição das classes pode ser encontrada em dados publicados pelo IBGE nos referidos períodos.

Embora a variável renda familiar observada seja a mesma vista nos dados de 2009 e baseando-se em sete categorias, dimensionadas por meio do salário mínimo notou-se que a base de coleta da informação não se mantém igual. Percebe-se que a quantidade de inscritos concentrou-se em maior quantidade em candidatos com renda familiar até cinco salários mínimo, que somados, perfizeram um total de 72,47%.

Outro dado importante em relação à renda familiar dos candidatos inscritos pelo novo processo seletivo de 2010 é a existência da categoria "nenhuma renda", respondida por cerca de um por cento (1%), de 1,16% para os inscritos e de 0,98% para os selecionados. Os candidatos inscritos que não informaram a renda perfizeram um total de 8.735, quase vinte por cento (20%) dos inscritos.

A análise do perfil étnico dos estudantes inscritos na UFRB para o vestibular e para o Enem/Sisu baseou-se em cinco categorias: branco, pardos, pretos, amarelo e indígena, além de considerar os estudantes que não se enquadram em nenhuma dessas, acrescentando a categoria "outros".

O perfil étnico da população brasileira no ano de 2009, segundo divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) indicava que 51,1% dos habitantes do país declaravam-se negros e pardos, na Bahia, este percentual aumenta para 76,6% e classifica o Estado como o que mais possui cidadãos afrodescendentes.

Na educação superior, em instituições federais de ensino, segundo o que demonstraram os estudos realizados pela Andifes (2011), o número de estudantes pretos e pardos é de 40,80%. Este dado surpreende tanto na inscrição do Vestibular em 2009 quanto no Enem/Sisu no ano de 2010, pois o percentual de candidatos inscritos pretos e pardos é de 69,64% em 2009, e de 65,04% em 2010, percentual que não demonstrou muita alteração. Ressalve-se que os estudantes que não declararam sua etnia foram expressivo o que pode interferir nos dados gerais considerando-se a característica da região, formada por uma população predominantemente de pretos e pardos. O percentual de brancos pouco variou da inscrição para a seleção que conforme indica os aprovados na primeira chamada.

Na descrição da condição étnica é relevante destacar que para os dois processos a UFRB adotava o programa de reserva de vagas que previa 45% das vagas ofertadas nos cursos para candidatos oriundos de escola pública, porém pertencentes às etnias de pretos e pardos e indígenas.

A garantia dessa normatização não impediu que mais estudantes pretos e pardos ingressassem na instituição por meio da ampla concorrência, o que fez com que o número de estudantes nesta categoria na UFRB ultrapasse o percentual previsto na lei, condicionante com a composição populacional do Estado. Pode-se confirmar isto também, pelos dados da pesquisa realizada e divulgada pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) da UFRB, em 2010, segundo a qual dentre os aprovados no ato da matrícula em 2010, 81% se declararam pardo ou preto. Destaque-se que os que não se declararam, diferente do ato de inscrição, ficou em torno de 2%. Nota-se também que o percentual de indígenas condiz com os dados do IBGE para o número desta etnia na Bahia não chega a um por cento da população geral.

Embora em pequeno percentual notou-se que os inscritos na categoria branco, em 2009, foram 11,97%, mas ao ser selecionado este percentual aumentou para 13%, ao passo que, em 2010, embora os inscritos representassem 12,23% na seleção este número caiu para 11,11%, com base nesta mesma análise. Porém, em sentido contrário, no ano de 2010 o percentual de inscritos na categoria preto foi de 23,80%, porém, neste perfil houve aumento dos selecionados nesta categoria para 25,99% ou seja, mais estudantes autodeclarados negros foram selecionados, ao passo que, para este mesmo ano os autodeclarados pardos diminuiu para 39,19%.

O cruzamento das variáveis: renda familiar e etnia foram importantes para a identificação dos estudantes que procuram a instituição e dos que por fim fazem parte do seu corpo discente. Ao observar os dados com as

duas variáveis citadas respectivamente em relação aos inscritos e selecionados pelo vestibular pode-se observar que em 2009, 888 candidatos declaravam-se brancos, desses, notou-se que 70,27% enquadravam-se na categoria de renda de zero a cinco salários mínimos. Do mesmo modo, os autodeclarados pardos e pretos nesta mesma categoria, 5.167 estudantes ou 69,64% dos inscritos, representavam 86,70% do total de inscritos. Em relação à categoria de autodeclarados amarelos, embora o total de inscritos fosse somente de 178 pessoas, deste total 83,51% também faziam parte da categoria de zero a cinco salários mínimos. Estes indicadores permitem confirmar o que já foi observado anteriormente em relação aos estudantes da UFRB, porém observou-se que independente da etnia declarada, a origem socioeconômica dos almejanates a educação superior nesta universidade está entre as classes sociais classificadas entre C, D ou E.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados em relação à UFRB indicam uma predominância de estudantes das classes sociais menos favorecidas, confrontando a realidade geral da educação superior pública no país.

O princípio do mérito está presente tanto no processo seletivo do vestibular quanto no Enem, pois na medida em que os candidatos são submetidos a uma prova na qual os melhores colocados conseguem o êxito do ingresso, de forma velada, não estão sendo consideradas as diferenças sociais, mas, conforme Bobbio (1997, p. 31) está sendo aplicada a chamada "igualdade de oportunidade" que o autor descreve que objetiva "[...] colocar todos os membros daquela determinada sociedade na condição de participar na competição pela vida, ou pela conquista do é vitalmente mais significativo, a partir das posições iguais". Porém, conforme o próprio Bobbio já descreveu, a igualdade de oportunidade não gera a igualdade de direito, muito menos a equidade. No caso específico dos dados dos aprovados no Enem na UFRB foram inscritos 43.873 candidatos para 2.090 vagas, destes, 41.783 candidatos diferentes eliminados.

Destaque-se que, essa situação se expressa no contexto do próprio estudo realizado sobre o perfil dos estudantes das universidades federais que identifica a UFRB na contramão da realidade geral, pois a média nacional de alunos com alta renda, ou pertencente às classes sociais A e B é de 56,4%. Na UFRB os estudantes nestas classes não ultrapassam a média de 28,09%, uma das mais baixas do Brasil.

Observou-se que a alteração no mecanismo ampliou a oportunidade de mais estudantes se inscreverem, pois divulgou a instituição. No entanto, o perfil dos estudantes não foi alterado consoante com a identificação geográfica dos inscritos que em ambos os processos analisados, apontaram para mais de 90% de candidatos oriundos do Estado da Bahia, onde a população que se declara preta e parda é mais de 76%. Condizente com isto, a identificação da renda também acompanhou a identificação regional na medida em que se tratou de estudantes com renda familiar dentro da faixa de um até cinco salários mínimos.

Desta maneira, a democratização do acesso à educação superior pode ser observada nesta investigação a partir da efetivação de um modelo de acesso amplo e democrático do ponto de vista da ampliação das instituições de educação superior federal e conseqüentemente da oferta dos cursos e vagas, fenômeno crescente a partir da primeira década do Século XXI.

Também, é importante ressaltar que o Enem é um exame nacional, aplicado em diversos municípios brasileiros, mesmo nos mais distantes e não alcançados por vestibulares realizados regionalmente. Adicionalmente, a seleção efetuada pelo Sisu consegue o alcance geral na medida em que o processo acontece todo de forma eletrônica. Este produto do Enem/Sisu atendeu aos objetivos de sua criação e a intencionalidade registrada na justificativa governamental.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Almerindo Janela. **Avaliação educacional: regulação e emancipação: para uma sociologia das políticas avaliativas contemporâneas.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ARISTÓTELES, **Ética a Nicômaco**. 4 ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, Sociedade**: para uma teoria geral da política. 3 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. **Liberalismo e democracia**. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

_____. **Dicionário de política**. Brasília. Editora Universidade de Brasília, 1998.

_____. **Igualdade e Liberdade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1997.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com alterações adotadas pelas emendas constitucionais. Brasília: Senado Federal, subsecretaria de Edições Técnicas, 2007a.

BRASIL, Ministério da Educação. **Textos teóricos e metodológicos**: Enem 2009. Brasília: INEP, 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. **Concepções e Fundamentos do Enem**.

Disponível em:

<[http://](http://historico.Enem.inep.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=24&Itemid=54)

historico.Enem.inep.gov.br

/index.php

?

option=com_content&task=view&id=24&Itemid=54>.

Acesso em: 30 set. 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. **Proposta apresentada à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)**.

Disponível em:

<[http://](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13318&Itemid=310)

portal.mec.gov.br

/index.php

?

option=com_content&view=article&id=13318&Itemid=310>.

Acesso em: 30 set. 2010.

COUTINHO, Carlos Nelson **Democracia**: um conceito em disputa. Disponível em <[http://](http://www.socialismo.org.br/portal/filosofia/155-artigo/699-democracia-um-conceito-em-disputa-)

www.

socialismo.org.br/portal/filosofia/155-artigo/699-democracia-um-conceito-em-disputa->.

Acesso em: 02 out. 2011.

DICIONÁRIONET.

Disponível em:

<[http://](http://www.direitonet.com)

www.

direitonet.com

.br
/dicionario/exibir/968/Equidade.> Acesso: 17 set.2012.

DICIONÁRIO JURÍDICO.

Disponível em:

<http://www.direitovirtual.com.br/?section=dicionario_portugues-inicial&termo=E> Acesso: 18 set.2012.

SCOREL, Sarah. Exclusão social fenômeno totalitário na democracia brasileira. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 2, n. 1, 1993. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12901993000100005&lng=en&nrm=iso>. Acesso: 04 out. 2011.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 3 ed. Curitiba: Positivo, 2004.

GAMBOA, Silvio Sánchez. **Pesquisa em educação: métodos e epistemologias**. Chapecó: Argos, 2008.

MARCONI, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2010

RAWLS, John. **Justiça como equidade**: uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RICHARDSON, Roberto Jarry (et al). **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SACCONI, Luiz Antonio. **Minidicionário Sacconi da língua portuguesa**. São Paulo: Atual, 1996.

SANTOS. Washington dos. **Dicionário jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SILVA, Antonia Almeida. Democracia e democratização da educação: primeiras aproximações a partir da teoria do valor. In: PARO, Vitor Henrique. **A teoria do valor em Marx e a educação**. São Paulo: Cortez, 2006.

[1] Janete dos Santos. Técnica em Assuntos Educacionais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Mestre em Educação pela Universidade Federal da Bahia, doutoranda em Ciências da Educação pela Universidade do Minho.

E-mail: sajanetes@gmail.com

Recebido em: 13/07/2014

Aprovado em: 17/07/2014

Editor Responsável: Veleida Anahi / Bernard Charlort

Metodo de Avaliação: Double Blind Review

E-ISSN:1982-3657

Doi: